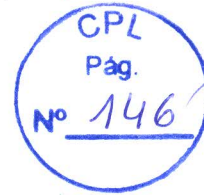




GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



PROCESSO Nº 006/2014
CONVITE Nº 003/2014

CONTRATO Nº 007/2014

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE E A EMPRESA G. A. METALÚRGICA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa G. A. METALÚRGICA LTDA – ME, sediada na Rua Joaquim Alves Correia de Araújo, 105 – São Francisco – CEP: 55.006-445 – Caruaru – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.193.498/0001-70, neste ato representada por **Adelson de Almeida Lima**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Correia de Araujo, Nº 105, 1º Andar, São Francisco, CEP: 55.006-445 - Caruaru - PE, CPF/MF Nº 308.667.749-04, carteira de identidade Nº 1.160.826 – SSP/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório Nº 006/2014, Modalidade CONVITE Nº 003/2014, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, cadeiras escolar tipo universitárias para alunos e cadeiras fixas para professores, a serem destinadas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, conforme Termo de Referência do Edital e Proposta vencedora do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSIÇÃO NORMATIVA

Processo Licitatório Nº 006/2014 na Modalidade CARTA CONVITE Nº. 003/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global deste contrato, para o fornecimento dos produtos especificados abaixo é de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando a efetiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento por parte da empresa contratada da requisição feita pela secretaria solicitante, que poderá ser feita via direta, correios, fax ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga:

- a) A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

b) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, equipamentos, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O preço dos produtos não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, onde poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da **CONTRATADA** não fornecer os produtos previstos na Cláusula Primeira do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante, estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial ou pela execução de forma incorreta por parte da **CONTRATADA**, referentes a entrega dos produtos.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público, consoante estabelece a legislação vigente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2014, nas dotações abaixo:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação

UNIDADE: 08.01 – Departamento de Ensino

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236100041.103 – Reequipamento de Ensino Fundamental / Recursos Próprios / FUNDEB

NATUREZA DAS DESPESAS: 44905224 – Mobiliário em Geral

b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente e da CONTRATANTE;

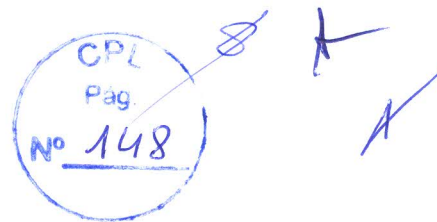
c) É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 14 de fevereiro de 2014.


CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF: 621.111.084-72

2ª


CPF: 067.244.524-07

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
EM: 14, 02, 2014.
Ass. Membro da C.P.L.